ACEMEL
ASSOCIAÇÃO DE COMERCIALIZADORES DE ENERGIA NO MERCADO LIBERALIZADO

Consulta Pública n.º 124/2024 (ERSE)

Proposta de repartição do financiamento dos custos com a Tarifa Social em 2025 e ajustamento de anos anteriores

A Associação de Comercializadores do Mercado Livre (ACEMEL) vem desta forma pronunciar-se à consulta pública, promovida pela ERSE, referente à proposta de repartição de financiamento da Tarifa Social para o ano de 2025 e respetivo ajustamento face anos anteriores.

A ACEMEL assinala o seu posicionamento e relevância dentro do setor energético fundamentando-o através da representação de 20 comercializadores, a operar em quer em Portugal como em Espanha, perspetivando vir aumentar este número nos próximos anos.

Considerações na generalidade

No que concerne ao tema levado a consulta, a ACEMEL reitera a sua posição desde o surgimento do Decreto-Lei n.º 104/2023, de 17 de novembro, em que se pronunciou sobre o atual modelo de financiamento que passou a abranger os comercializadores.

A nova proposta mantém-se omissa relativamente à faturação deste custo, deixando ao critério do comercializador se o deve apresentar de forma desagregada na fatura ou se o deve incluir no preço final da energia, não sendo efetuada qualquer discriminação referente ao montante da TS.

Esta ausência de cânone regulamentar irá provocar uma intuição errada, por parte dos consumidores, sobre os preços de mercado. Muitos podem considerar que o seu comercializador não lhes imputa o custo com a TS, quando, na realidade, esse custo se encontra agregado ao preço final de energia faturado.

É do nosso entender que este facto entra em discordância com o que é estipulado com as normas europeias no que se concerne à clareza de informação a ser prestada aos consumidores no que se refere ao pagamento, com particular importância, sobre bens de serviço essenciais.

Atendendo que um dos objetivos essenciais da regulação consista em garantir e proteger os direitos dos utilizadores, seria fundamental que existisse uma pronúncia da ERSE sobre a importância de desagregar o montante pago referente à TS na fatura dos consumidores.

Embora esta matéria não se enquadre no âmbito regulamentar, é certo que a mesma impacta diretamente no consumidor, sendo por isso essencial uma observação da ERSE sobre a informação que deve ser transmitida, tanto nas faturas, como em informação que complementa a comunicação comercial onde se possa incluir esta matéria. Entendemos que, no que concerne à TS, a ERSE não deverá limitar a sua pronuncia somente sobre o modelo financiamento, mas também naquilo que diretamente o envolve.

Não podemos deixar de assinalar o excesso de ingerência governamental no mercado pela aplicação deste custo social através dos comercializadores e produtores, sendo por isso fundamental o posicionamento da ERSE sobre esta matéria de uma forma mais abrangente, designadamente na comunicação a ser reportada aos consumidores.

Seria para todos mais benéfico pensar em formas de redução dos beneficiários da TS face à enfatização da transição energética ao invés de criar modelos que possam vir a facilitar o aumento dos mesmos.

Considerações na especialidade

Relativamente à proposta apresentada, a ACEMEL elenca as seguintes considerações:

a) Consideramos positiva a inclusão do Comercializador de Último Recurso (CUR) na lista dos comercializadores financiadores, já que este, mantendo-se ainda ativo no mercado, deverá submeter-se às mesmas regras que os outros operadores no mercado com quem concorre de forma direta;

b) Mantém-se a isenção dos produtores contemplados através do artigo 199.º A do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, o que se reflete na discrepância do financiamento. Não existem comercializadores isentos, ao contrário do que acontece com os produtores – ou seja, o montante de financiamento a suportar pelos comercializadores é maior;

c) Atendendo à proposta do articulado em que "*…na falta de informação factual totalmente rigorosa, essencial para considerar os ajustamentos como definitivos…o presente ato administrativo assume natureza precária, podendo vir a ser revisto nessa matéria, uma vez obtidos os dados em falta, o que poderá ocorrer nomeadamente na consulta pública a realizar previamente à repartição do financiamento dos custos com a tarifa social do ano 2026*."

   A ACEMEL propõe que a ERSE faça cumprir os deveres de reporte, com o objetivo de se apurarem os valores reais com a maior brevidade possível, de forma a não impactar continuamente a revisão dos valores de financiamento dos anos subsequentes. Sugere-se uma reavaliação na forma e conteúdo de reporte.

Encontramo-nos disponíveis para qualquer esclarecimento que entendam como adicional referente ao aqui invocado e agradecemos toda a atenção dispensada.

Lisboa, 21 de novembro de 2024